

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Contrato nº 2017/013-E



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 001/2017.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ CNPJ/MF nº 41.572.301/0001-67, com sede na Rua Benevente da Silva 26 CEP: 64.768-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Gilson Nunes de Sousa**, CPF: 966.508.853-04, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº 07.999.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista **José Luiz da Paiva Igreja II**, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediantes as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado no que couber os termos da MSN nº 02, de 24/04/93, da Lei nº 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive municipal, tributária e exigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso V, letra D da CF e o Art. 24, inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento a PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observando o cumprimento das previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20/03/97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle e social.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações DO DIÁRIO OFICIAL

- Enviar a PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal, ou diretamente a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município, a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União, Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, bem como a pessoas e outras indicadas como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e ainda em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20/03/97.
 - Fornecer a PREFEITURA, sem qualquer custo adicional para utilização por parte dos gestores municipais, contadores e ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso a disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrangidas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
 - Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, previsto em Lei Federal.
- II - DA PREFEITURA:
- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 10425-6 da Agência 0519-3 do Banco do Brasil S.A. ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLAUSULA TERCEIRA, da forma aí pactuada, cujo produto deverá ser imediato e concomitantemente levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6 da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S.A. especialmente mantida para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA reconhece mensalmente ao DIÁRIO de acordo com o estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA, a devida parcela do presente, a saber: até 3 (três) meses, 100 (cem) por cento do valor mensal de acordo com a variação do preço-padrão unitário do exemplar, o que lhe dá direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Clausula 2ª, I, a, bem como, a veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, até o limite de 15 (quinze) páginas mês, ou 180 (cento e oitenta) páginas ano. As veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela de preços por página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no ato do exercício seguinte e subsequentes, ficando desde já, autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLAUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA e para efeito de suas prestações de contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente a matéria.

CLAUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA - Da Licitação

O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório, nos termos do Art. 24, XV, da Lei 8.666 de 21/06/1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial, e ainda, tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessária publicação legal.

CLAUSULA SETIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E por estarem de pleno acordo quanto ao convenido, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, e em 02 (dois) de janeiro de 2017.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Gilson Nunes de Sousa
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

José Luiz da Paiva Igreja II
José Luiz da Paiva Igreja II
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 002/2017.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR, Walma Cristiane Alves Sampaio, portadora do CPF nº 578.920.593-34 e RG nº 1.435.075-SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação do Município do Morro do Chapéu do Piauí (PI) e como gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02/01/2017).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

Walma Cristiane Alves Sampaio
Walma Cristiane Alves Sampaio